



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 828/2013

Meruoca, 18 de abril de 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conteridas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED**, no valor total de **R\$ 23.365,00 (vinte três mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, para a realização do **X Distritão de Meruoca**.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo o bom desempenho dos clubes filiados e/ou vinculados a ela e a socialização dos munícipes adeptos ao futebol no município de Meruoca e o desprendimento dos jovens às práticas ilícitas e entorpecentes.

Art. 3º - O valor deverá ser repassado de forma parcelada, devendo a **LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED**, prestar contas de cada parcela, junto a Secretaria de Finanças do Município.

§ 1º - O número de parcelas, bem como as datas dos respectivos repasses, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O repasse de cada parcela, ficará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 18 de abril de 2013.



CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal